ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 3.565

Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Funções: Reorganiza os Quadros de Pessoal do Município; Estabelece o Plano de Pagamento e dá outras providências.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE), ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema de Classificação de Cargos e Fun erviço Público Centralizado do Município é estabelecidopor

Art. 2º - O Serviço Público Centralizado do Município do pelos seguintes Quadros:

I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo;
II - Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas.

Art. 3º - São extintos todos os cargos de Provimen- atualmente existentes no Serviço Público Centralizado do

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigos relacionados no artigo 5º desta Lei e, os cargos do Municipal que terão um Quadro Específico.

Art. 4º - São criados no Quadro dos Cargos de Provivo, os seguintes cargos:

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

fls. 02

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Contabilista	12
02	Contabilista Auxiliar	11
01	Tesoureiro	10
01	Tesoureiro Auxiliar	08
01	Encarregado de Obras	10
02	Assessor Administrativo	10
01	Agente Tributário	10
04	Oficial Administrativo "B"	09
04	Fiscal "B"	09
06	Oficial Administrativo "A"	08
01	Auxiliar de Contabilidade	08
06	Fiscal "A"	08
12	Escriturário	07
12	Auxiliar de Escriturário	06
20	Operador de Máquina	05
20	Motoristas	04
05	Mecânicos	05
10	Operador de Máquina Auxiliar	04
10	Pedreiro	04
10	Carpinteiro	04
05	Mecânico Auxiliar	03
05	Marceneiro	03
10	Calceteiro	02
15	Marroeiro	02
02	Contínuo	02
15	Operário Especializado	02
30	Operário	01
13	Servente	01

Art. 5º - São declarados excedentes e ficarão automa ticamente extintos no momento em que vagarem os seguintes cargos de provimento Efetivo:

Professor de Ensino Primário - Padrão 02

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

s. 04

Art. 11 - O aproveitamento do pessoal nos cargos a ude o artigo 10, será publicado no prazo de 30 (trinta) dias a desta Lei, ficando estabelecido o prazo idêntico, a partir a da publicação desta Lei, para o recebimento de reclamações à falhas ou omissões no aproveitamento.

Art. 12 - O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções icadas, destina-se ao atendimento dos encargos de Chefia e oramento.

Art. 13 - São extintos todos os Cargos em Comissão e s Gratificadas existentes no Serviço Público centralizado do pio.

Art. 14 - É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comis Funções Gratificadas instituído na forma desta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO / FG
TE DO PREFEITO		
01	Chefe do Gabinete	CC 6 ou FG 6
01	Assessor Jurídico	CC 6 ou FG 6
01	Assessor de Imprensa	CC 4 ou FG 4
01	Subprefeito da Sede	CC 4 ou FG 4
09	Subprefeitos dos Distritos	CC 2 ou FG 2
01	Auxiliar de Gabinete	CC 2 ou FG 2
de Colaboração junto ao Governo Federal		
01	Secretário Junta Serviço Militar	CC 3 ou FG 3
01	Secretário da Delegacia do Serviço Militar	------ FG 3
01	Chefe da Unidade de Cadastramento do INCRA	CC 3 ou FG 3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

fls. 05

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO / FG
ETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal da Administração	CC 6 ou FG 6
01	Diretor da CAPSEM	CC 4 ou FG 4
01	Chefe do Departamento Pessoal	CC 5 ou FG 5
01	Auxiliar de Gabinete	CC 2 ou FG 2
01	Chefe da Cozinha Central	CC 3 ou FG 3
RETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
01	Secretário Municipal da Fazenda	CC 6 ou FG 6
01	Chefe do Setor de Compras	---- FG 5
01	Chefe do Setor de Arrecadação	---- FG 5
01	Chefe do Setor de Fiscalização	---- FG 5
01	Chefe do Setor de Cadastro	---- FG 5
RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	CC 6 ou FG 6
01	Administrador do Museu	CC 3 ou FG 3
01	Administrador da Biblioteca	CC 3 ou FG 3
01	Administrador de Esportes e Lazer	CC 2 ou FG 2
RETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO		
01	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação	CC 6 ou FG 6
01	Chefe da Oficina	CC 5 ou FG 5
01	Chefe do Almoxarifado	CC 4 ou FG 4
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	CC 4 ou FG 4

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ls. 06

DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO / FG
01	Fiscal de Trânsito	CC 3 ou FG 3
01	Chefe da Carpintaria	CC 2 ou FG 2
10	Chefe de Turmas	CC 2 ou FG 2
02	Auxiliar de Chefia da Oficina	CC 2 ou FG 2

TARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

01	Secretário Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Promoção Social	CC 6 ou FG 6
01	Diretor do DEMBES	CC 4 ou FG 4
01	Auxiliar do DEMBES	CC 2 ou FG 2
01	Chefe do Ambulatório	CC 3 ou FG 3

TARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01	Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	CC 6 ou FG 6
01	Diretor Assistência Agropecuária	CC 4 ou FG 4
01	Administrador dos Parques Municipais	CC 3 ou FG 3
01	Auxiliar de Gabinete	CC 2 ou FG 2

Parágrafo único - O provimento das Funções Gratificadas, idas neste artigo, é privativa de funcionário efetivo do Muni-io, ou posto a disposição do Município, sem prejuízo de seus imentos, à livre escolha do Prefeito, e impede o preenchimento orrespondente cargo em comissão.

Art. 15 - Os vencimentos dos cargos e os valores das Fun Gratificadas de que trata esta Lei, passam a ser os seguin -

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

fls. 07

CARGOS EM COMISSÃO

CC 1 - Cz$ 2.010,00
CC 2 - Cz$ 2.613,00
CC 3 - Cz$ 3.396,00
CC 4 - Cz$ 4.415,00
CC 5 - Cz$ 5.740,00
CC 6 - Cz$ 10.045,00

rios:

a) O valor básico do CC 1 será sempre o equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos regionais;

b) A diferença do CC 2 ao CC 5 será de 30 % (trinta por cento) entre um CC e outro;

c) A diferença do CC 5 ao CC 6 será de 75 % (setenta e cinco por cento).

PADRÕES

01 - Cz$ 1.608,00
02 - Cz$ 1.688,00
03 - Cz$ 1.772,00
04 - Cz$ 1.861,00
05 - Cz$ 2.047,00
06 - Cz$ 2.252,00
07 - Cz$ 2.477,00
08 - Cz$ 2.725,00
09 - Cz$ 3.270,00
10 - Cz$ 3.924,00
11 - Cz$ 5.150,00
12 - Cz$ 6.632,00

térios:

a) O valor básico do Padrão 01 será sempre o equivalente a 2 (dois) salários mínimos regionais;

b) A diferença do padrão 01 ao 04 será de 5% (cinco por cento) entre um padrão e outro;

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

fls. 08

c) A diferença do padrão 04 ao 08 será de 10 % (dez por cento entre um padrão e outro;

d) A diferença do padrão 08 ao 10 será de 20 % (vinte por cento) entre um padrão e outro;

e) A diferença do padrão 10 ao 12 será de 30 % (trinta por cento entre um padrão e outro.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG 1	-	Cz$ 402,00
FG 2	-	Cz$ 522,00
FG 3	-	Cz$ 679,00
FG 4	-	Cz$ 883,00
FG 5	-	Cz$ 1.148,00
FG 6	-	Cz$ 1.722,00

Art. 16 - Se após a concessão do aumento e reclassi ção previstas nesta Lei ficar constatado que funcionários do ro Permanente forem contemplados com aumento inferior a 15 % (ze por cento), este aumento será corrigido até esse índice.

Art. 17 - É concedido aos Servidores Contratados pela Inativos e Pensionistas, um reajuste de 15 % (quinze por cen sobre os seus vencimentos, observado o disposto no Artigo 111 ei Complementar nº 01/84 de 17.12.84.

Art. 18 - Respeitadas as vantagens criadas na pre- e Lei, aplicar-se-á o Regime da Consolidação das Leis do Tra- o aos ocupantes dos Cargos Públicos Municipais, inclusive os rovimento em comissão, exceto os funcionários optantes pelo ema previdenciário da CAPSEM - Caixa de Aposentadoria e Pen- dos Servidores Municipais.

Parágrafo único - Aos servidores de que trata este go aplicar-se-ão as normas que disciplinam o FGTS e a inscri- no Sistema Previdenciário Nacional.

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ls. 09

Art. 19 - A investidura nos cargos efetivos criados sta Lei, na forma nela disposta, far-se-á com obediência as as constitucionais disciplinadoras do ingresso, através de rso público quando for o caso, ou concurso interno quando o dato for funcionário do Quadro do Município, conforme Arti- e § único desta Lei.

Art. 20 - Os concursos constarão predominantemente estões objetivas ou práticas sobre atividades do cargo para o se realize.

Art. 21 - Os concursos públicos ou internos terão a ade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação.

Art. 22 - Os funcionários estáveis do Município, não o sujeitos à limites de idade para a inscrição em concursos pú os.

Art. 23 - A despesa decorrente desta Lei será aten- por dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias a tar da data desta Lei, o Executivo Municipal remeterá à Câmara icipal de Vereadores, Projetos de Lei que criará o Quadro de soal Temporário e do Plano de Carreira do Magistério Público Mu ipal.

Art. 25 - Revogadas as disposições em contrário, es ialmente a Lei Municipal nº 2/940/78, esta Lei entrará em vi na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de de junho de 1986.

INETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 03 DE JULHO DE 1986.

istre-se e Publique-se:

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
PREFEITO MUNICIPAL

UIS ANTÔNIO DA LUZ
RETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

h.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO I

Síntese dos Deveres, Atribuições, Forma de Provimento, Recrutamento e Promoção.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO: CONTABILISTA
PADRÃO: 12
SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisionar, coordenar e orientar a escrituração dos atos ou fatos administrativos; examinar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios, sobre a situação financeira e patrimonial do Município. supervisionar, coordenar e orientar a organização de balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; e, executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador ou Técnico em Contabilidade;
b) Idade: Entre 21 à 45 anos;
c) Idoneidade moral comprovada.
RECRUTAMENTO: Através de concurso interno. Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Contabilista Auxiliar e Tesoureiro, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo, ou na falta através de concurso público.

CARGO: CONTABILISTA AUXILIAR
PADRÃO: 11
SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar e orientar o controle das guias de receita ; coordenar e orientar a organização de boletins de receita e despesa; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; auxiliar o Contabilista em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e, executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.

....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador ou Técnico em Contabilidade;

b) idade: Entre 21 à 45 anos;

RECRUTAMENTO: Geral por Concurso público, ou preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Tesoureiro, Encarregado de Obras, Assessor Administrativo, Agente Tributário, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Contabilista Auxiliar, mediante prova de habilitação.
A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: TESOUREIRO
PADRÃO: 10
SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues a sua guarda, movimentar fundos; efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; confeccionar mapas de arrecadação; organizar o boletim da Tesouraria; outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação funcional: experiência comprovada no serviço público, de pelo menos 4 anos no exercício de função administrativa;

b) Instrução: 2º Grau completo;

c) Idade: entre 21 á 45 anos;

d) Idoneidade moral comprovada, mediante investigação social ; seguro de fidelidade ou fiança nos termos da lei.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Tesoureiro Auxiliar, Encarregado de Obras, Assessor Administrativo, Contabilista Auxiliar e Agente Tributário, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Contabilista, mediante prova de habilitação em concurso interno.
A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: TESOUREIRO AUXILIAR
PADRÃO: 08
SÍNTESE DOS DEVERES: As tarefas de Tesoureiro, que envolvam menor grau de responsabilidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.

.....

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação funcional: experiência comprovada no serviço público, de pelo menos quatro anos no exercício de função administrativa;
b) Instrução: 2º Grau completo;
c) Idade: entre 21 à 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Fiscal "B", Encarregado de Obras, Assessor Administrativo, Agente Tributário, Oficial Administrativo "B", com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Tesoureiro, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: ENCARREGADO DE OBRAS
PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras; interpretar plantas de construções em geral; fazer locação de obras; fazer medições de obras; controlar a dosagem de argamassas e concretos; verificar as formas e armaduras para concreto armado; apresentar relatórios informativos; controlar os materiais existentes nas obras a seu cargo e zelar pela sua conservação e aplicação; organizar os pedidos de materiais; verificar o cumprimento de especificações contratuais; e, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 2º Grau Completo
b) Idade: entre 21 à 45 anos;
c) Experiência comprovada em serviços de construção civil e instalações domiciliares e conhecimentos gerais de material de construção.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Tesoureiro Auxiliar, Assessor Administrativo, Oficial Administrativo "B", Fiscal "B", com no mínimo de 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Tesoureiro e Contabilista Auxiliar, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PADRÃO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos complexos de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações, incluindo-se nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos; auxiliar na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos; executar atividades relacionadas com a seleção e treinamento de pessoal; elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folha de pagamento, empenhos, balan

.....

...ções e demonstrativos de caixa; outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação funcional: experiência de, no mínimo 4 anos no cargo de Oficial Administrativo "B" ou Fiscal "B";

b) Instrução: 2º Grau completo;

c) Idade: entre 21 à 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Agente Tributário, Encarregado de Obras, Oficial Administrativo "B", Fiscal "B", Tesoureiro Auxiliar, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.
PROMOÇÃO: À Tesoureiro e a Contabilista Auxiliar, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO
PADRÃO: 10
SÍNTESE DOS DEVERES: Manter rigoroso controle sobre os lançamentos dos impostos e de quaisquer outras rendas municipais; controlar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa, efetuar o lançamento da dívida ativa; opinar sobre a isenção de tributos; fornecer certidões relativas aos registros administrativo-financeiros; organizar e supervisionar a realização de tarefas auxiliares ; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária; prestar informações em processos de sua competência; fornecer dados estatísticos, quando solicitados; expedir notificações e intimações; estudar e propor medidas que visem melhorar os serviços de lançamento e fiscalização, locação e baixa no cadastro; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação funcional: experiência de no mínimo 4 anos no cargo de Oficial Administrativo "B" ou Fiscal "B";

b) Recrutamento: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Agente Tributário, Encarregado de Obras, Oficial Administrativo "B", Fiscal "B", Tesoureiro Auxiliar, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.
PROMOÇÃO: À Tesoureiro e a Contabilista Auxiliar, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

....

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO "B"
PADRÃO: 09
SÍNTESE DOS DEVERES: Examinar e informar processos relacionados com assuntos gerais da repartição; interpretar a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções para fundamentar informações; elaborar relatórios gerais ou parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; secretariar reuniões e redigir as atas correspondentes ; colaborar nas pesquisas e na elaboração de planos iniciais de organização , gráficos demonstrativos, fichas, roteiros e manuais de serviço; organizar e orientar a organização de fichários e cadastros relativos às atividades que se desempenham na Prefeitura; colaborar na implantação de novas normas e rotinas de serviço; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a legislação específica de pessoal, preparando os expedientes que se fizerem necessários; colaborar na execução dos projetos de recrutamento e seleção de pessoal; participar, sob orientação, de atividades relativas ao aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, supervisionar os serviços de almoxarifado; promover concorrências, tomadas de preços, convites ou compras de material, na forma da legislação em vigor; instruir os processos ou prestar informações sobre compras de material; orientar a classificação e guarda dos materiais em estoque, de acordo com as normas de armazenagem; elaborar balancetes auxiliares; fiscalizar a entrada e saída de material; organizar e manter atualizado o registro do estoque do material existente no almoxarifado; elaborar mapas de movimentação de material; realizar balancetes , inventários e balanços, periódicos do material em estoque, organizar e manter atualizado o cadastro de habilitação de firmas, para fins de licitação; coletar, analisar, classificar e interpretar dados estatísticos; elaborar questionários, mapas, gráficos e tabelas para fins estatísticos; colaborar na realização de análises preliminares de programas e estimativas de despesas; realizar escrituração contabil; outras tarefas correlatas.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação funcional: experiência de, no mínimo 4 anos no cargo de Oficial Administrativo "A" ou Fiscal "A";

b) Instrução: 2º Grau Completo;

c) Idade: entre 21 à 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Fiscal "B" , Oficial Administrativo "A" , e Fiscal "A", com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.
PROMOÇÃO: À Assessor Administrativo, Agente Tributário, Encarregado de Obras e Tesoureiro Auxiliar, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

... fls. 06

CARGO: FISCAL "B"
PADRÃO: 09
SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar, sob supervisão de técnico competente, as obras em execução no Município; exercer a repressão às construções clandestinas; verificar se as construções estão de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura; fiscalizar serviços de reforma e demolição de prédios; fiscalizar serviços de instalações, ampliações ou reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com o parecer do órgão técnico competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar o cumprimento de especificações contratuais; realizar a vistoria final para a concessão do "habite-se"; fiscalizar o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; verificar o cumprimento por parte dos munícipes das disposições do Código de Posturas do Município; manter fiscalização permanente sobre transportes coletivos urbanos e automóveis de aluguel, que trafegam nas vias públicas sob jurisdição do Município; autuar os transportes coletivos e táxis quando infringirem as normas legais que regem esses serviços; executar os serviços de vistoria, lacração e ordenamento dos transportes coletivos e táxis; manter cadastro atualizado dos veículos coletivos e táxis; fiscalizar a rede de sinalização, propondo as medidas necessárias para sua perfeita organização e funcionamento; lavrar autos de infração e apreensão, comunicar ao setor técnico competente as irregularidades que observar, bem como os autos de infração, intimação, multas, apreensões e embargos aplicados; manter conexão com os órgãos técnicos respectivos para conhecimento da orientação normativa a ser adotada na realização das tarefas de fiscalização de sua competência; prestar informações em requerimentos sobre assuntos de sua competência; apresentar boletins diários de suas atividades; executar outras tarefas afins, sendo que exercerá dentre as tarefas definidas, as que envolvam maior grau de responsabilidade e dificuldade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação funcional: experiência de no mínimo 4 anos no cargo de Fiscal "A";
b) Instrução: 2º Grau Completo;
c) Idade: entre 18 à 45 anos;
d) Conhecimento das exigências do Código de Posturas, Código de Obras e Código Tributário do Município;
e) Idoneidade moral comprovada.

.....

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes de cargos de Oficial Administrativo "B", Oficial Administrativo "A" e Fiscal "A", com no mínimo 4 anos no exercício do cargo.
PROMOÇÃO: Mediante prova de habilitação para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário, Assessor Administrativo, Encarregado de Obras e Tesoureiro Auxiliar. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO "A"
PADRÃO: 08
SÍNTESE DOS DEVERES: Exercerá dentre as tarefas definidas da classe, as que envolvam menor grau de dificuldades e responsabilidade, abrangendo orientação e revisão de trabalhos de auxiliares.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Experiência comprovada em atribuições próprias do cargo;
b) Instrução: 2º Grau Completo;
c) Idade: entre 18 à 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Fiscal "A" e Escriturário, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.
PROMOÇÃO: À Fiscal "B" e Oficial Administrativo "B", mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: FISCAL "A"
PADRÃO: 08
SÍNTESE DOS DEVERES: Exercerá dentre as tarefas definidas da classe, as que envolvam menor grau de responsabilidade e dificuldade;
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Experiência comprovada em atribuições próprias do cargo;
b) Instrução: 2º Grau Completo;
c) Idade: entre 18 à 45 anos;
d) Conhecimento das exigências do Código de Posturas, Código de Obras e Código Tributário do Município;
e) Idoneidade moral comprovada;

RECRUTAMENTO: Por concurso público ou por prova de habilitação, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Oficial Administrativo "A" e Escriturário, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.
PROMOÇÃO: À Oficial Administrativo "B" e Fiscal "B", mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

....

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

PADRÃO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Escriturar analiticamente, os atos ou fatos administrativos; executar serviços auxiliares de contabilidade; escriturar contas correntes diversas, elaborar "slips" de caixa e de receitas e despesas; escriturar mecanicamente livros contábeis; operar com máquinas de contabilidade; controlar as guias de receita; organizar boletins de receita e despesa; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador ou de Técnico em Contabilidade;

b) Idade: entre 21 a 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Oficial Administrativo "A", Fiscal "A", Escriturário, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Oficial Administrativo "B", Fiscal "B" e Tesoureiro Auxiliar, mediante prova de habilitação.

A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: ESCRITURÁRIO

PADRÃO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de escritório, informar processos; cuidar de arquivo ou de biblioteca, elaborar certidões, preencher livros e formulários em geral; realizar trabalhos de datilografia; orientar partes em guichê ou balcão; auxiliar em trabalhos de conferência em geral; executar serviços mecanizados; conhecimento básico de legislação atinente ao serviço público; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

.... fls. 09

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: 2º Grau Completo;
b) Idade: entre 18 à 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes do cargo de Auxiliar de Escriturário, com no mínimo de 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Oficial Administrativo "A" e Fiscal "A", mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: ESCRITURÁRIO AUXILIAR
PADRÃO: 06
SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar e colaborar com o Escriturário no cumprimento de suas atribuições, executando aquelas de menor grau de responsabilidade e dificuldade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Mínimo de 33 horas e máximo de 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Experiência comprovada na execução de trabalhos datilográficos;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Por concurso público ou por prova de habilitação, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Operador de Máquina, e Mecânico, com no mínimo 4 anos de exercício no cargo.

PROMOÇÃO: À Escriturário, mediante prova de habilitação.
A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
PADRÃO: 05
SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores, para o fim de executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos, executar outras tarefas afins.

.....

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 1º Grau Completo;

b) idade: entre 18 à 45 anos.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Motorista, Mecânicos, Operadores de Máquina Auxiliar, Pedreiro.

PROMOÇÃO: À Escriturário Auxiliar, mediante prova de habilitação em concurso interno. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: MOTORISTA

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências; cumprir as ordens de serviço recebidas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito qualquer defeito observado; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação legal para o exercício da profissão de motorista;

b) Idade: entre 18 à 45 anos;

c) Instrução: 1º Grau completo;

d) Experiência de no mínimo, 6 (seis) meses na condução de veículos automotores;

e) Certidão negativa passada pelo órgão competente, de acidentes ou infrações graves às leis de Trânsito.

.....

RECRUTAMENTO: Por concurso público, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Pedreiro, Carpinteiro e Operador de Máquina Auxiliar.

PROMOÇÃO : À Operador de Máquina e Mecânico, mediante prova de habilitação em concurso interno. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: MECÂNICO
PADRÃO: 05
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos mecânicos em geral, em máquinas de diversas espécies; fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; inspecionar ou reparar veículos automotores e outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Experiência no exercício da profissão;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Por concurso público ou outra forma legal de provimento, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Operador de Máquina, Motorista, Operador de Máquina Auxiliar Pedreiro, Carpinteiro.
PROMOÇÃO: À Escriturário Auxiliar, mediante prova de habilitação em concurso interno.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA AUXILIAR
PADRÃO: 04
SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Operador de Máquinas nas tarefas a ele relativas, nos serviços de menor grau de responsabilidade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 à 45 anos;
b) Instrução: 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Por concursopúblico ou preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Mecânico Auxiliar, Pedreiro, Carpinteiro, Marceneiro
PROMOÇÃO: À Mecânico, Operador de Máquina, mediante prova de habilitação em concurso interno.

.....

CARGO: PEDREIRO
PADRÃO: 04
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar todos os trabalhos relativos à profissão, orientando e examinando os serviços feitos pelos auxiliares; fazer orçamentos relativos ao seu trabalho; organizar pedidos de material de construção e outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria;
b) Idade: entre 18 á 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Completo
d) Bom índice de robustez física.
RECRUTAMENTO: Através de concurso público ou outra forma de provimento, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Mecânico Auxiliar.
PROMOÇAO: À Mecanico e Operador de Máquina, mediante prova de habilitação em concurso interno.
A Promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: CARPINTEIRO
PADRÃO: 04
SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar e executar todos os trabalhos relativos à profissão, orientando e examinando os serviços feitos pelos seus auxiliares; organizar pedidos de materias e equipamentos para a realização dos trabalhos de carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra de fita, furadeira e plainas, conservando-as cuidadosamente; fazer orçamento de trabalhos de carpintaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços em domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Experiência comprovada em serviços de carpintaria;
b) Idade:entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Completo.
RECRUTAMENTO: Por concurso público, ou outra forma legal de provimento, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Mecânico Auxiliar, Marceneiro, Pedreiro, Operador de Máquina Auxiliar.
PROMOÇÃO: À Mecânico e Operador de Máquina, mediante prova de habilitação em concurso interno.
A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

.....

CARGO: MECÂNICO AUXILIAR
PADRÃO: 03
SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o mecânico nos serviços de menor responsabilidade, nas funções de chapeador, conservar e limpar os utensílios e ferramentas, executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviço nos domingos e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Experiência comprovada;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução. 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Por concurso público, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Marceneiro, Calceteiro, Marroeiro, Contínuo e Operário especializado.
PROMOÇÃO: À Carpinteiro, Operador de Máquina Auxiliar e Pedreiro, mediante prova de habilitação em concurso interno.
A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: MARCENEIRO
PADRÃO:03
SÍNTESE DOS DEVERES: Construir e reparar móveis e outros objetos de madeira; preparar e montar portas e janelas; colocar vidros; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir andaimes; construir coretos e palanques; fazer e montar esquadrias; zelar pela limpeza do setor de trabalho que lhe diz respeito; organizar pedidos de materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos de marcenaria; operar com máquinas de marcenaria, tais como serra circular, serra de fita, furadeira e plainas, conservando-as cuidadosamente; fazer orçamento de trabalhos de marcenaria; ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Experiência no exercício da profissão;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Completo.

RECRUTAMENTO: Por concurso público ou outra forma legal de provimento, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Calceteiro, Marroeiro, Contínuo , Operário Especializado e Mecânico Auxiliar.
PROMOÇÃO: À Carpinteiro, Pedreiro, Operador de Máquina Auxiliar, mediante prova de habilitação em concurso interno.
A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

....

CARGO: CALCETEIRO
PADRÃO: 02
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e outros tipos de calçamento; fazer o rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; fazer assentamentos de meio-fio; preparar o material a ser aplicado em pavimentos asfálticos aplicar argamassa no leito da via pública, abrir repor e consertar calçamentos, bem como pavimentações já existentes, de concreto, cimento ou asfalto; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Alguma experiência em atribuições próprias do cargo;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Incompleto.
RECRUTAMENTO: por concurso público ou outra forma legal de provimento, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Marroeiro, Contínuo, Operário Especializado, Operário, Servente.
PROMOÇÃO: À Marceneiro e Mecânico Auxiliar, mediante prova de habilitação em concurso interno. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: MARROEIRO
PADRÃO: 02
SÍNTESE DOS DEVERES: Cortar e preparar paralelepípedos, pedras para cordões, lajes para calçamento; preparar tubos e lajes de concreto; executar tarefas com a britadeira; operar com perfuratriz; auxiliar no carregamento do material preparado e no descarregamento de cimento e outros materiais; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Experiência em trabalhos de pedreiro;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Incompleto
RECRUTAMENTO: Por concurso público, preferentemente entre os ocupantes dos cargos de Calceteiro, Contínuo, Operário Especializado, Operário, Servente.
PROMOÇÃO: À Marceneiro e Mecânico Auxiliar, mediante prova de habilitação em concurso interno. A promoção também poderá ser por antiguidade e/por merecimento.

....

CARGO: CONTÍNUO
PADRÃO: 02
SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos de anotar, transportar volumes, serviços de bancos e transmitir recados.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Experiência em trabalhos de contínuo;
b) Idade: entre 18 à 45 anos;
c) Instrução: 1º Grau Incompleto.

RECRUTAMENTO: Por concurso público, preferentemente entre os cargos de Operário especializado, Operário, Servente, Marroeiro e Calceteiro.
PROMOÇÃO: À Marceneiro e Mecânico Auxiliar, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: OPERÁRIO ESPECIALIZADO
SERVIÇO: Obras
PADRÃO: 02
SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialidade, tais como: conduzir ao local de serviço todo o material necessário aos trabalhos de levantamento topográfico; executar sob orientação de carpinteiro, trabalhos de colocação de cabos em ferramentas, ajudar nos serviços de locação de pequenas obras de alvenaria; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; auxiliar o estofador na confecção de capas de bancos; auxiliar no conserto de estofamentos de veículos e móveis; auxiliar na fabricação de ferramentas; operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte; manejar serras, afiar ferramentas; acender a forja; auxiliar nos serviços de jardinagem em geral; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estátuas e monumentos. manejar máquinas de fabricar telas de arame, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 à 45 anos;
b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

RECRUTAMENTO: Preferentemente entre os ocupantes de cargos de servente, Operário, Contínuo, Marroeiro, Calceteiro.
PROMOÇÃO: À Marceneiro e Mecânico Auxiliar, mediante prova de habilitação em concurso interno. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

....

CARGO: OPERÁRIO
PADRÃO: 01
SERVIÇO: Obras
SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral, que não exijam especialização, como: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças ; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder à limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes, sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários; recolher o lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar nas tarefas de construção , calçamento, e pavimentação em geral, preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; auxiliar em serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, terrenos baldios e praças; alimentar animais sub supervisão; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 à 45 anos;
b) Instrução: ser alfabetizado.

RECRUTAMENTO: Por concurso público.
PROMOÇÃO: À Operário Especializado, Contínuo, Marroeiro, Calceteiro, mediante prova de habilitação. A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

CARGO: SERVENTE
PADRÃO: 01
SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos ; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros, estantes e armários; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à conservação de móveis, máquinas e outros materiais; atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes e correspondência ; executar outras tarefas afins.

....

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 44 horas semanais, sujeito à prestação de serviços em domingos e feriados e, a execução de tarefas antes e depois do período de funcionamento das repartições, inclusive à noite, bem como o uso obrigatório de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 à 45 anos;

b) Instrução: ser alfabetizado.

RECRUTAMENTO: Por concurso público.

PROMOÇÃO: À Operário Especializado, Contínuo, Marroeiro, Calceteiro, mediante prova de habilitação.

A promoção também poderá ser por antiguidade e/ou por merecimento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ANEXO II

Enquadramento do Pessoal Efetivo, na forma do Art. 10, Inciso I, com a situação existente e a situação prevista.

SITUAÇÃO EXISTENTE

Cargo	Padrão
Contabilista	12
Contabilista Adjunto	11
Tesoureiro	10
-.-.-.-.-.-	—
Encarregado de Obras	10
-.-.-.-.-.-	—
Agente Tributário	09
Oficial Administrativo "B"	09
Fiscal "B"	09
Oficial Administrativo "A"	08
Auxiliar de Contabilidade	08
Fiscal "A"	08
Auxiliar de Desenhista	08
Escriturário	07
Escriturário da CAPSEM	07
Auxiliar de Escriturário	06
Operador de Máquina	05
Motorista	04
Mecânico	05
-.-.-.-.-.-	—
Ferreiro	04
Mineiro	04
Torneiro	04
Pedreiro	04
Carpinteiro	03
Marceneiro	03
Chapeador	03
Calceteiro	02
Marroeiro	02
Professor	02
-.-.-.-.-.-	—
Borracheiro	01
Operário	01
Servente	01

SITUAÇÃO PREVISTA

Cargo	Padrão
Contabilista	12
Contabilista Auxiliar	11
Tesoureiro	10
Tesoureiro Auxiliar	08
Encarregado de Obras	10
Assessor Administrativo	10
Agente Tributário	10
Oficial Administrativo "B"	09
Fiscal "B"	09
Oficial Administrativo "A"	08
Auxiliar de Contabilidade	08
Fiscal "A"	08
Extinto	
Escriturário	07
Escriturário	07
Auxiliar de Escriturário	06
Operador de Máquina	05
Motorista	04
Mecânico	05
Operador de Máq. Auxiliar	04
Extinto	
Extinto	
Extinto	
Pedreiro	04
Carpinteiro	04
Marceneiro	03
Mecânico Auxiliar	03
Calceteiro	02
Marroeiro	02
Professor (Excedente)	02
Contínuo	02
Operário especializado	02
Operário	01
Servente	01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 3.566

Altera o ítem 2 do Art. 136 do Código de Obras do Município.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ítem 2 do Artigo 136 da Lei Municipal nº 3.285, do Código de Obras do Município, passará a ter a seguitne redação:

" 2. Área construída máxima de setenta metros quadrados (70,00 m^2) "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 DE JULHO DE 1986.

Registre-se e Publique-se:

LUIS ANTONIO DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER
PREFEITO MUNICIPAL

rlh.